



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## RESOLUÇÃO N.º 013-CONSET/SESA/G/UNICENTRO, DE 01 DE MARÇO DE 2023

**Aprova o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, do curso de Graduação em Serviço Social, *Campus* Santa Cruz, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, SESA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando o Regulamento dos Setores da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, aprovado pela Resolução n.º 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando a Resolução n.º 058-CEPE/UNICENTRO, de 02 de junho de 2006;

considerando o contido no Protocolo n.º 1.314, de 25 de janeiro de 2023;

considerando o parecer n.º 00003/2023-CONSET-SESA/G, de 01 de março de 2023,

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, do curso de Graduação em Serviço Social, *Campus* Santa Cruz, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, conforme o Anexo desta Resolução.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, SESA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

Prof. Marcos de Castro,  
Presidente do CONSET/SESA/G.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL, *CAMPUS* SANTA CRUZ, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

### SÚMULA

#### TÍTULO ÚNICO

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC), DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL, *CAMPUS* SANTA CRUZ, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO..... 4

#### CAPÍTULO I

DAS CARACTERÍSTICAS E OBJETIVOS..... 4

#### CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA..... 4

#### CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS..... 6

#### CAPÍTULO IV

DOS PRAZOS..... 8

#### CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO..... 8

#### CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 10

#### ANEXO I

LINHAS DE PESQUISA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL – UNICENTRO..... 11

#### ANEXO II

DIÁRIO DE ORIENTAÇÕES DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)..... 12

#### ANEXO III

MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DO TCC..... 13

2

Home Page: <http://www.unicentro.br>

**Campus Santa Cruz:** Rua Pres. Zacarias 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

**Campus CEDETEG:** Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

**Campus de Iratí:** PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

<b>ANEXO IV</b> TERMO DE APROVAÇÃO.....	14
<b>ANEXO V</b> DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO ÉTICO.....	15
<b>ANEXO VI</b> MODELO DE EDITAL DE ESTABELECIMENTO DAS DATAS DO PROCESSO DE TCC.....	16
<b>ANEXO VII</b> MODELO DE EDITAL DE PUBLICAÇÃO DOS PROFESSORES ORIENTADORES DO TCC.....	17
<b>ANEXO VIII</b> MODELO DE EDITAL DE FORMAÇÃO DE BANCAS EXAMINADORAS DO TCC.....	18
<b>ANEXO IX</b> ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM SERVIÇO SOCIAL	19
<b>ANEXO X</b> ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DA BANCA DE TCC.....	21
<b>ANEXO XI</b> DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE PESQUISA.....	22
<b>ANEXO XII</b> MODELO DE EDITAL DE DATA DE ENTREGA DO PROJETO DE PESQUISA.....	23



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 013-CONSET/SESA/G/UNICENTRO, DE 01 DE MARÇO DE 2023

### TÍTULO ÚNICO

#### REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC), DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL, *CAMPUS SANTA CRUZ*, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO.

### CAPÍTULO I

#### DAS CARACTERÍSTICAS E OBJETIVOS

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade de pesquisa sobre as expressões da realidade social e requisito obrigatório para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Art. 2º No curso de Serviço Social da UNICENTRO, o TCC consiste em um trabalho monográfico e deve ser elaborado individualmente.

Art. 3º O TCC tem como objetivo central oportunizar a articulação e aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos, adquiridos na formação acadêmica.

Art. 4º O TCC é desenvolvido mediante a orientação e a avaliação docente.

Parágrafo Único. A orientação é realizada por um professor da instituição, graduado em Serviço Social, de acordo com a disponibilidade do quadro docente do Departamento de Serviço Social (DESES).

Art. 5º O tema do TCC deve corresponder às linhas de pesquisa do curso de Serviço Social, previstas neste Regulamento (ANEXO I).

### CAPÍTULO II

#### DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

Art. 6º Para iniciar a orientação do TCC, é necessária a aprovação do acadêmico na disciplina de Pesquisa em Serviço Social, na 3ª série e estar cursando ou ter cursado a disciplina Seminário em TCC, na 4ª série.

Art. 7º A discussão do TCC inicia na disciplina de Pesquisa em Serviço Social, na 3ª série, mediante a ciência das linhas de pesquisa do curso, a elaboração do projeto de pesquisa, entre outros conteúdos formativos inerentes à proposta da disciplina.

Art. 8º A disciplina de Seminário em TCC, na 4ª série, subsidia o processo de construção do trabalho monográfico através da apresentação do regulamento de TCC do Curso de Serviço Social e demais normas acadêmicas e administrativas da universidade, de orientações sobre a



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

estrutura do trabalho, bem como do desenvolvimento de laboratórios de metodologias e de banca examinadora.

Parágrafo Único. A disciplina Seminário em TCC é anual, com carga horária de 68 horas-aula teórico-práticas.

Art. 9º O professor responsável pela disciplina Seminários em TCC exerce também a função de Coordenador Geral de TCC, sendo devidamente nomeado por portaria do Setor de Conhecimento (SESA), permitida sua recondução.

Art. 10. O acompanhamento da pesquisa ocorre através da Orientação do Trabalho de Conclusão (OTCC), realizado na 4ª série.

§ 1º O TCC é um processo didático-pedagógico que resulta na elaboração do trabalho monográfico;

§ 2º O TCC é anual e tem carga horária de 34 horas-aula, cumpridas quinzenalmente, por meio de correções do trabalho monográfico pelo orientador e da realização de orientações individuais;

I – as orientações individuais devem ocorrer em horário diferenciado das aulas;

II – o acadêmico deve iniciar a orientação em até 30 dias após a publicação do edital com a relação de professores orientadores, e, decorrido este prazo, o estudante será desligado da OTCC;

III – o acadêmico que não comparecer em 4 (quatro) orientações individuais, durante o ano letivo, será considerado reprovado em OTCC.

Art. 11. O Conselho Departamental indica, para cada TCC, um professor orientador, considerando que:

I – o orientador será professor do DESES;

II – cada orientador pode ter, no máximo, quatro acadêmicos orientandos;

III – nenhum acadêmico, no gozo de seus direitos, ficará sem orientação.

Art. 12. Constituem-se como critérios para a distribuição de orientação individual:

I – relação do docente com a linha de pesquisa indicada no projeto de pesquisa proposto pelo acadêmico;

II – conformidade com a carga horária do docente disponível em seu Plano Individual de Atividade (PIAD).

Art. 13. Em cada orientação o professor orientador, dentre outras providências, deve preencher o diário de orientações de Trabalho de Conclusão de Curso (ANEXO II), documento assinado por ambas as partes (orientador e orientando) onde deve constar:

I – discussões realizadas;

II – sugestões bibliográficas;

III – acompanhamento de tarefas, etapas e prazos;



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

IV – outras ocorrências relativas ao processo de orientação, tais como faltas e descumprimento das tarefas e prazos.

Art. 14. O acadêmico deverá cumprir:

Parágrafo único - O cronograma com as etapas, prazos e horários de entrega, definidos pelo Conselho Departamental e publicados em edital.

Art. 15. O TCC deve ser elaborado com no mínimo 40 páginas e no máximo 70 páginas, a contar da primeira página da introdução à última página das referências.

Art. 16. A entrega da monografia ocorre mediante a assinatura do protocolo no DESES (ANEXO III).

§ 1º A primeira versão do trabalho deve ser entregue em 3 (três) vias impressas, de igual teor e forma, encadernadas em espiral;

§ 2º O acadêmico que atingir nota igual ou superior a 8,0 (oito inteiros) deve entregar uma cópia digital, em PDF, encaminhada ao Coordenador de TCC, atendendo às considerações da Banca Examinadora, incluindo o Termo de Aprovação (ANEXO IV), a Declaração de Compromisso Ético assinado (ANEXO V), Termo de autorização de divulgação da pesquisa (ANEXO XI) e respeitando os prazos estabelecidos em edital.

Art. 17. O processo de construção do TCC é acompanhado pelo professor orientador, pelo Coordenador Geral de TCC, pelo Conselho Departamental e pela Coordenação de Curso.

## CAPÍTULO III

### DAS COMPETÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS

Art. 18. Compete à Coordenação do Curso de Serviço Social:

I – comunicar ao Conselho Departamental a lista de orientadores para o ano letivo;

II – designar o Coordenador Geral de TCC, professor responsável pela disciplina Seminários em TCC;

III – participar da definição, juntamente com o Conselho Departamental e o Coordenador Geral de TCC, dos prazos para entrega do TCC;

IV - encaminhar os pareceres emitidos pelo Conselho Departamental, sobre as propostas de alteração do Regulamento de TCC, aos Conselhos Superiores da UNICENTRO.

Art. 19. Compete ao Conselho Departamental do Curso de Serviço Social:

I – acompanhar o processo de TCC e deliberar a respeito dos casos excepcionais de substituições de professores orientadores, indicados pela Coordenação Geral de TCC, entre outros;

II – receber, do Coordenador Geral de TCC, os casos de desistência e reprovação de OTCC;

III – deliberar as Bancas Examinadoras dos TCCs e encaminhar a listagem para homologação da Coordenação Geral de TCC; e



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

IV – auxiliar nas reformulações do Regulamento de TCC, coordenadas pelo NDE.

Art. 20. Compete ao Coordenador Geral de TCC:

I – articular-se com o Conselho Departamental e a Coordenação do Curso para compatibilizar diretrizes, organizar e desenvolver os trabalhos;

II – publicar os editais, após deliberação do Conselho Departamental, com as datas referentes a entrega do projeto de pesquisa para distribuição da OTCC (ANEXO XII), o processo de OTCC (ANEXO VI), a relação de professores orientadores de OTCC (ANEXO VII) e de Bancas Examinadoras da OTCC (ANEXO VIII);

III – notificar o Conselho Departamental as situações de desistência e de reprovação por faltas, bem como as de desrespeito aos princípios éticos no desenvolvimento da pesquisa e casos excepcionais;

IV – coordenar, em reunião com o Conselho Departamental, a composição das Bancas Examinadoras;

V – orientar os membros convidados das Bancas Examinadoras sobre a observância dos critérios de avaliação do TCC, estabelecidos neste Regulamento;

VI – arquivar os documentos referentes ao TCC no DESES;

VII – entregar Termo de Aprovação aos acadêmicos para compor a versão final do TCC.

Art. 21. Compete ao Professor Orientador:

I – orientar e acompanhar o processo de construção dos TCCs;

II – acompanhar o cronograma com as etapas e prazos estabelecidas pelo Conselho Departamental;

III – comunicar ao Coordenador Geral de TCC as situações de desistência e de reprovação por faltas;

IV – retirar, na Secretaria do Departamento, a Ata de Avaliação de TCC (ANEXO IX) e presidir a Banca Examinadora do TCC sob sua orientação;

V – notificar o Coordenador Geral de TCC as situações de desrespeito aos princípios éticos no desenvolvimento da pesquisa.

Art. 22. Compete ao acadêmico orientando:

I – iniciar a OTCC em até trinta dias após a divulgação da lista de professores Orientadores, considerando desistente quem não cumprir esse prazo;

II – cumprir os prazos definidos para construção do TCC;

III – apresentar o projeto de pesquisa ao Coordenador Geral de TCC no prazo definido em edital e desenvolver o TCC;





# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

IV – comparecer às orientações e seguir as recomendações do professor orientador;

V – observar os princípios éticos correlatos a pesquisa;

VI – cumprir o disposto no Art. 16 desse Regulamento;

VII – apresentar o TCC para banca examinadora;

VIII – proceder a correção do trabalho de acordo com as recomendações do parecer emitido pela Banca examinadora, no caso de obter nota igual ou acima de 8,0 (oito inteiros).

Art. 23. Compete à Banca Examinadora do TCC:

I – retirar, na Secretaria do departamento, o roteiro de avaliação de TCC (ANEXO X);

II – reunir-se no prazo previamente estabelecido em edital, para banca examinadora de TCC;

III – apreciar, avaliar e indicar as correções a serem realizadas no TCC;

IV – preencher e encaminhar à Coordenação Geral do TCC, a documentação pertinente à avaliação final dos TCCs.

## CAPÍTULO IV DOS PRAZOS

Art. 24. As datas de entrega das seções do TCC serão definidas pelo Conselho Departamental e publicadas por meio de edital.

Art. 25. A entrega do TCC para a apreciação da banca examinadora será realizada no 40º (quadragésimo) dia que anteceder o último dia letivo, conforme calendário universitário.

I – A contagem dos prazos é realizada em dias corridos.

Art. 26. A entrega da versão final do TCC será realizada 15 (quinze dias) antes do final do ano letivo.

## CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO

Art. 27. A avaliação do TCC consiste de uma única nota no ano letivo, levando-se em consideração a nota final dada pela Banca Examinadora referente ao trabalho escrito e a apresentação, como resultado da avaliação do trabalho, conforme os critérios estabelecidos neste Regulamento.

Parágrafo Único. A aprovação do TCC exige a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas orientações individuais e nota mínima 7,0 (sete inteiros), numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez inteiros) na monografia.





# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 28. O TCC é avaliado por uma Banca Examinadora formada por três membros, composta da seguinte forma:

§ 1º – o professor orientador, como presidente;

§ 2º – dois membros, conforme deliberação do Conselho Departamental.

I – poderá ser permitida a participação de um convidado na Banca Examinadora, podendo ser um professor de Ensino Superior ou um profissional de Serviço Social considerado referência na temática do TCC a ser avaliado, mediante convite realizado pelo orientador e, posteriormente, deliberado pelo Conselho Departamental; e

II – é vetada a composição da Banca Examinadora por membro participante da pesquisa avaliada.

Art. 29. A Banca examinadora avaliará o trabalho no prazo definido em edital do Conselho Departamental e a apresentação do TCC;

§ 1º - O acadêmico terá até quinze minutos para apresentar o resultado da pesquisa realizada no TCC e a Banca terá até quinze minutos para realizar questionamentos e observações sobre o trabalho escrito e a apresentação.

Art. 30. A avaliação do TCC pela Banca Examinadora envolve a apreciação do trabalho escrito e da apresentação.

Art. 31. Cada componente da Banca Examinadora preencherá o Roteiro de Avaliação do TCC, atribuindo nota conforme os seguintes critérios:

I – O Conteúdo, com até 7,0 (sete inteiros) pontos, considerando:

- a) Coerência;
- b) Consistência;
- c) Originalidade; e
- d) Objetivação;

II – a Forma, com até 1,0 (um inteiro) pontos, considerando:

- a) Normas da ABNT;
- b) Escrita;

III – A apresentação com até 2,0 (dois inteiros) pontos:

- a) Domínio do tema;
- b) Linguagem;
- c) Material apresentado;
- d) Arguição.

Art. 32. O cálculo da nota final é obtido através de média aritmética. Cada membro da Banca Examinadora atribui uma nota para cada item avaliado, somando-se e chegando a um



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

resultado parcial, somam-se as três notas parciais e divide-se por três para obtenção da nota final.

Art. 33. Em se tratando do resultado alcançado, a banca deliberará sobre:

- a) Aprovação, indicado para consulta: trabalhos com notas entre 8,0 (oito inteiros) e 10,0 (dez inteiros);
- b) Aprovação: trabalhos com notas entre 7,0 (sete inteiros) e 7,9 (sete vírgula nove); e
- c) Reprovação: trabalhos com notas entre 0 (zero) e 6,9 (seis vírgula nove).

Art. 34. Sobre a decisão da Banca Examinadora do TCC não caberá recursos.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. A divulgação das informações referentes ao processo de TCC será feita mediante edital, fixado no mural do Departamento de Serviço Social.

Art. 36. A banca examinadora é realizada nas dependências da UNICENTRO e aberta para a comunidade interna e externa da Universidade.

Parágrafo único. Em situações excepcionais, de acordo com a deliberação do Conselho Departamental, pode ser realizada em formato *online*.

Art. 37. Caso seja constatado plágio, em qualquer etapa da elaboração da monografia, independentemente de sua extensão, o acadêmico orientando será reprovado.

Art. 38. O acadêmico matriculado somente em OTCC deverá seguir o prazo estabelecido em edital do Conselho Departamental para a entrega de Projeto de Pesquisa.

Parágrafo único: o descumprimento do prazo estabelecido será considerado desistência do processo de OTCC.

Art. 39. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral de TCC, pelo Conselho Departamental e pela Coordenação do Curso de Serviço Social, ouvidos o orientador e o acadêmico.

Art. 40. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, e tem validade para os discentes do Curso de Serviço Social, Campus Santa Cruz, que estiverem enquadrados no Currículo Pleno descritos no Projeto Político Pedagógico do Curso-PPC, aprovado em 2022.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, SESA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

Prof. Marcos de Castro,  
Presidente do CONSET/SESA/G.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO I DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL, *CAMPUS SANTA CRUZ*, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

### LINHAS DE PESQUISA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL – UNICENTRO

**1) Questão Social, Estado e Políticas Sociais:** estudo da Política Social na sociedade capitalista, sua gênese e desenvolvimento; das Políticas Sociais e lutas sociais na sociedade civil e no Estado, da dinâmica entre Estado e sociedade civil. Análise sobre a organização e funções do Estado, seu poder de regulação e impacto econômico e social das políticas públicas. A reforma do Estado e o novo trato à questão social e o debate do Terceiro Setor no contexto das transformações do capital.

**2) Sociedade, Cultura e Direitos Humanos:** investigação das relações entre Estado e sociedade civil na configuração de um campo de lutas sociais centradas nas múltiplas expressões dos direitos humanos e suas implicações nas formulações de políticas públicas. Estudo do processo de construção e implementação de políticas de direitos humanos, contemplando análises de suas determinações de classe, gênero, étnicas e enfoques intergeracionais. Análise da dimensão cultural, dos processos de subjetivação e de construção de identidades coletivas e as inovações institucionais.

**3) Processo de Trabalho e Classes Sociais:** estudo das alterações que ocorrem no processo de trabalho nos diferentes setores da economia e seus impactos no mundo do trabalho. Análise das expressões da “questão social”, derivadas da relação capital e trabalho. Análise da estrutura de classes e das relações sociais no capitalismo contemporâneo.

**4) Formação e Prática Profissional em Serviço Social:** estudos epistemológicos das tendências metodológicas e as influências das correntes do pensamento contemporâneo na prática profissional do Serviço Social. Análise de elementos que compõem e que articulam a formação e atuação profissional. Análise da formação, dos espaços sócio-ocupacionais e de práticas do Serviço Social.





# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO III DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL, *CAMPUS SANTA CRUZ*, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

### MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DO TCC

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, foram entregues, no Departamento de Serviço Social, as cópias da versão final dos TCCs abaixo relacionados:

Nº	ACADÊMICO(A)	TÍTULO	ASSINATURA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO IV DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL, *CAMPUS SANTA CRUZ*, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

### TERMO DE APROVAÇÃO

#### NOME DO ACADÊMICO “TÍTULO DO TRABALHO”

Trabalho de Conclusão de Curso como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social, do Departamento de Serviço Social, Setor de Ciências Sociais Aplicadas, da Universidade Estadual do Centro Oeste, pela seguinte banca:



---

Prof<sup>o</sup> Orientador

---

Prof<sup>o</sup> Membro 1

---

Prof<sup>o</sup> Membro 2



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO V DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL, *CAMPUS SANTA CRUZ*, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO ÉTICO

Responsabilizo-me pela redação deste Trabalho de Conclusão de Curso, atestando que todos os trechos que tenham sido transcritos de outros documentos (publicados ou não) e que não sejam de minha autoria estão citados entre aspas e está identificada a fonte e a página de que foram extraídos (se transcritos literalmente) ou somente indicadas fonte e página (se apenas utilizada a ideia do autor citado). Declaro, outrossim, ter conhecimento de que posso ser responsabilizado (a) legalmente caso infrinja tais disposições.

Guarapuava, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

UNICENTRO

Nome do Acadêmico (a)

RA: \_\_\_\_\_





# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO VI DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL, *CAMPUS SANTA CRUZ*, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

### MODELO DE EDITAL PARA ESTABELECIMENTO DAS DATAS DO PROCESSO DE TCC

EDITAL Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ -DESES/SESA/UNICENTRO  
DATAS DO PROCESSO DE TCC

O Coordenador Geral de TCC, do Departamento de Serviço Social, DESES, da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO), no uso de suas atribuições, torna pública as datas referentes à entrega das seções teóricas, do Trabalho de Conclusão de Curso, à deliberação sobre as bancas examinadoras, à realização das bancas examinadoras e à entrega da versão final dos Trabalhos de Conclusão de Curso do ano de \_\_\_\_\_.

- **Dia\_de** \_\_\_\_\_ - Entrega da primeira seção teórica;
- **Dia\_de** \_\_\_\_\_ - Entrega da segunda seção teórica;
- **Dia\_de** \_\_\_\_\_ - Entrega da terceira seção teórica;
- **Dia\_de** \_\_\_\_\_ - Entrega das 3 vias do Trabalho de Conclusão de Curso;
- **Dia\_de** \_\_\_\_\_ - Deliberação das bancas examinadoras;
- **Dia\_de** \_\_\_\_\_ - Realização das bancas examinadoras;
- **Dia\_de** \_\_\_\_\_ - Entrega da versão final.

Guarapuava, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO VII DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL, *CAMPUS SANTA CRUZ*, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

### MODELO DE EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE PROFESSORES ORIENTADORES DA OTCC

EDITAL Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ -DESES/SESA/UNICENTRO  
RELAÇÃO DE PROFESSORES ORIENTADORES DA OTCC

O Coordenador Geral de TCC, do Departamento de Serviço Social, DESES, da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO), no uso de suas atribuições, torna pública a distribuição dos Trabalhos de Conclusão de Curso aos professores orientadores do Curso de Serviço Social no ano de \_\_\_\_\_.

Nº	ACADÊMICOS (AS)	PROFESSORES ORIENTADORES
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		

Guarapuava, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO VIII DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL, *CAMPUS SANTA CRUZ*, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

### MODELO DE EDITAL DE FORMAÇÃO DE BANCAS EXAMINADORAS E DE DEFINIÇÃO DE DATAS PARA A DEFESA DO TCC

#### EDITAL Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-DESES/SESA/G/UNICENTRO FORMAÇÃO DE BANCAS EXAMINADORAS E DATAS PARA DEFESA DO TCC

O Coordenador Geral de TCC, do Departamento de Serviço Social, DESES, da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO), no uso de suas atribuições, torna públicas as datas das bancas examinadoras dos Trabalhos de Conclusão de Curso do Curso de Serviço Social no ano de \_\_\_\_\_.

Nº	ACADÊMICOS(AS)	DATA	BANCA
1			Profº Profº Profº
2			Profº Profº Profº
3			Profº Profº Profº
4			Profº Profº Profº
5			Profº Profº Profº
6			Profº Profº Profº

Guarapuava, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO IX DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL, *CAMPUS SANTA CRUZ*, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

### ATA DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM SERVIÇO SOCIAL

As \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, compareceram para a avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso, requisito obrigatório para a obtenção do título de Assistente Social, os professores \_\_\_\_\_ (presidente); \_\_\_\_\_ (examinador(a)) e, \_\_\_\_\_ (examinador(a)), membros da Banca Examinadora. O trabalho intitulado \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ autoria do acadêmico \_\_\_\_\_, foi considerado \_\_\_\_\_ (aprovado, com indicação de consulta; aprovado ou reprovado), sendo \_\_\_\_\_ (recomendado para defesa pública, sem correções; recomendado para defesa pública, com correções; não recomendado para defesa pública). Eu, \_\_\_\_\_, professor orientador do trabalho, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais membros da Banca Examinadora e pelo acadêmico(a) avaliado(a).

Detalhamento do parecer, com a descrição das recomendações, da Banca examinadora:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---





# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO X DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL, *CAMPUS SANTA CRUZ*, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

### ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DA BANCA DE TCC

Acadêmico/a: \_\_\_\_\_  
Título do TCC: \_\_\_\_\_

Orientador/a: \_\_\_\_\_

CATEGORIAS	VALOR	VALOR
<b>CONTEÚDO</b>	<b>8,0</b>	
Coerência	2,5	
Consistência	2,5	
Originalidade	1,0	
Objetivação	2,0	
SUBTOTAL		
<b>FORMA</b>	<b>2,0</b>	
Normas da ABNT	1,0	
Escrita	1,0	
SUBTOTAL		
<b>TOTAL GERAL</b>		

Observações:

---



---



---



---



---



---



---



---

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**Assinatura do Professor(a) Avaliador(a)**



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO XI DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL, *CAMPUS SANTA CRUZ*, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

### DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE PESQUISA

Eu, \_\_\_\_\_, R.A \_\_\_\_\_, autorizo a divulgação do Trabalho de Conclusão de Curso: \_\_\_\_\_ aprovado por Banca Examiadora do curso de Serviço Social da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO) em \_\_\_\_\_, declarando:

O TCC pode ser publicados sem restrição.

O TCC possui restrição parcial por um período de \_\_\_\_\_ anos, não podendo ser publicadas as seguintes informações e/ou documentos:

\_\_\_\_\_

O TCC possui restrição total para publicação por um período de \_\_\_\_\_ anos, pelos seguintes motivos

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

# UNICENTRO

Guarapuava, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Nome do Acadêmico (a)

RA: \_\_\_\_\_





# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

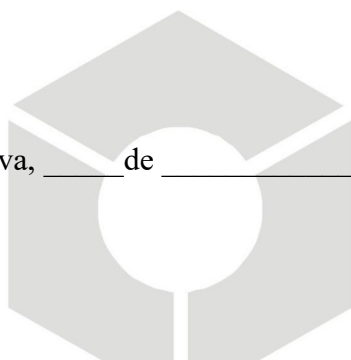
## ANEXO XII DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL, *CAMPUS SANTA CRUZ*, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

### MODELO DE EDITAL PARA DATA DE ENTREGA DO PROJETO DE PESQUISA

A coordenadora de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Departamento de Serviço Social, DESES, da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO), no uso de suas atribuições, torna público o período de entrega do **projeto de pesquisa** atualizado para distribuição da Orientação do Trabalho de Conclusão (OTCC).

- Período:
- Local:

Guarapuava, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.



Coordenadora Geral de TCC

# UNICENTRO



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## RESOLUÇÃO N.º 010-CONSET/SESA/G/UNICENTRO, 01 DE MARÇO DE 2023

**Aprova o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Serviço Social, do Campus Santa Cruz, da Universidade Estadual Do Centro-Oeste, UNICENTRO, e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL DO SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, CONSET/SESA/G, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando o Regulamento dos Setores da UNICENTRO, aprovado pela Resolução n.º 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando o contido no Protocolo n.º 21.102, de 22 de dezembro de 2022;

considerando o parecer n.º 00006/2023-CONSET-SESA/G, de 01 de março de 2023,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Serviço Social, do *Campus* Santa Cruz, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, conforme o Anexo desta Resolução.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, CONSET/SESA/G, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Marcos de Castro,  
Presidente do CONSET/SESA/G.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL, DO *CAMPUS* SANTA CRUZ, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO SÚMULA

### TÍTULO ÚNICO

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL, DO *CAMPUS* SANTA CRUZ, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO..... 3

### CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES..... 3

### CAPÍTULO II

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS..... 4

### CAPÍTULO III

DAS MODALIDADES DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES..... 4

### CAPÍTULO IV

DA CARGA HORÁRIA E EFETIVAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES ..... 5

### CAPÍTULO V

DA SOLICITAÇÃO DE APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES.... 6

### CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS..... 6

### CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS..... 7

### ANEXO I

QUADRO DE EQUIVALÊNCIA, EM HORAS, DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES PREVISTAS NAS MODALIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, EM HORAS..... 8

### ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES.....10.

### ANEXO III

MODELO DE EDITAL PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES..... 12

### ANEXO IV

MODELO DE EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES..... 13



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO À RESOLUÇÃO N.º 010-CONSET/SESA/G/UNICENTRO, DE 01 DE MARÇO DE 2023

### TÍTULO ÚNICO

#### REGULAMENTO QUE DISPÕE SOBRE O REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES NO SERVIÇO SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento orienta o Registro das Atividades Complementares do Curso de Serviço Social, do *Campus* Santa Cruz, da Universidade Estadual do Centro-Oeste UNICENTRO.

Art. 2º As Atividades Complementares integram o currículo pleno do curso de Serviço Social, atendendo as Diretrizes Curriculares, abrangendo o percentual da carga horária determinada no Projeto Pedagógico.

Art. 3º O cumprimento das Atividades Complementares no curso de Serviço Social é obrigatório para obtenção do grau de Bacharel em Serviço Social.

Art. 4º Constitui-se como Atividades Complementares o repertório diversificado de atividades que ampliam a concepção de educação para além das atividades de sala de aula e estágio, ampliando a transmissão e recepção de conhecimento.

Art. 5º As atividades Complementares tem como objetivos essenciais:

I - Flexibilizar o currículo do Curso de Serviço Social;

II - Propiciar aos acadêmicos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar, visando uma formação integral e voltada para a realidade;

III - Fomentar a iniciação à pesquisa e à extensão;

IV - Integrar o acadêmico às atividades da instituição;

V - Contribuir para uma formação crítica, ética e política do acadêmico;

VI - Desenvolver senso de participação em outros espaços sociais.

Art. 6º As Atividades Complementares tem a finalidade de afirmar o desenvolvimento político, cultural e científico dos acadêmicos e, assim, estimular nele o posicionamento de sujeito dos processos de produção do saber.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## CAPÍTULO II DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 7º As Atividades Complementares no curso de Serviço Social têm carga horária de 120 horas relógio, a serem cumpridas ao longo do curso.

Parágrafo Único: As horas somente serão averbadas se as atividades forem relacionadas à área de formação do acadêmico.

Art. 8º O não cumprimento da carga horária prevista neste Regulamento implica a não integralização curricular e, conseqüentemente, a não conclusão do curso.

Art. 9º As Atividades Complementares podem ser desenvolvidas na UNICENTRO, em outras Instituições de Ensino Superior ou em eventos promovidos por instituições públicas ou privadas, que propiciem a complementação da formação do acadêmico, assegurando o alcance da finalidade prevista neste Regulamento.

Art. 10. As Atividades Complementares caracterizadas neste Regulamento, quando desenvolvidas antes do ingresso do acadêmico no curso, não poderão ser consideradas para efeito de integralização de carga horária.

## CAPÍTULO III DAS MODALIDADES DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 11. As Atividades Complementares categorizam-se em três modalidades, a saber:

- I - Atividades de Ensino;
- II - Atividades de Pesquisa;
- III - Atividades de Extensão.

Art. 12. As Atividades de Ensino compõem-se de:

- I - Disciplinas não previstas na organização curricular do curso;
- II - Monitoria em disciplinas constantes da organização curricular;
- III - Programa de apoio pedagógico, assim entendidos os programas de nivelamento, tutoria e similares;
- IV - Estágio curricular não obrigatório;
- V - Cursos de idiomas e informática.

Art. 13. As Atividades de Pesquisa compõem-se de:

- I - Iniciação científica, sob orientação de docentes da UNICENTRO;



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

II - Participação em projetos de pesquisa ou grupos de estudo;

III - Publicações técnico-científicas que resultem de pesquisa;

IV - Premiações resultantes de pesquisas.

Art. 14. As Atividades de Extensão compõem-se de:

I - Participação em Seminários, Palestras, Congressos, Conferências, Encontros, Cursos de Atualização e similares;

II - Participação como palestrante ou integrante de mesa-redonda, ministrante de minicurso em evento científico;

III - Participação em Projetos e Programas de extensão (exceto na condição de coordenador ou executor);

IV - Visitas e/ou viagens técnicas extra curriculares;

V - Participação em órgãos colegiados e de representação estudantil;

VI - Cadastro como doação de Medula Óssea;

VII - Doação de sangue;

VIII - Participação como mesário ou função equivalente em pleitos eleitorais organizados pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE).

## CAPÍTULO IV

### DA CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 15. As Atividades Complementares serão convalidadas ao acadêmico, através da emissão de Certificados, Declarações ou Atestados.

I - Não serão aceitos certificados ou demais documentos que apresentem o nome do acadêmico incompleto ou com erros.

II - Os certificados de disciplinas não previstas na organização curricular do curso serão indeferidos quando não constarem a nomenclatura da disciplina, a frequência, o aproveitamento em nota ou conceito, a carga horária e os conteúdos ministrados;

III - Os certificados de participação em eventos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária;

IV - Os certificados de apresentação de trabalhos em eventos científicos, publicação de trabalhos ou resumos em eventos científicos, publicação de trabalhos em revistas científicas ou premiação de trabalhos devem, obrigatoriamente, conter o título do trabalho, os autores e o nome do evento ou da revista científica.

Art. 16. As atividades previstas nestas modalidades devem ser avaliadas seguindo o quadro de equivalência em horas elencadas no Capítulo III, sobre as modalidades (ANEXO I).



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## CAPÍTULO V

### DA SOLICITAÇÃO DE APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 17. Os acadêmicos deverão requerer, junto à Secretaria do curso de Serviço Social, o aproveitamento de carga horária das Atividades Complementares realizadas através do preenchimento de formulário próprio (ANEXO II) e anexadas, junto ao formulário, as cópias da documentação comprobatória de participação, na forma impressa ou virtual, conforme orientação em edital.

Art. 18. A Coordenação do Curso estipulará as datas de requerimento do aproveitamento da carga horária das Atividades Complementares realizadas e as divulgará em edital (ANEXO III).

Parágrafo Único. O resultado da avaliação das Atividades Complementares será publicado, em edital, no prazo máximo de 15 dias após o encerramento do edital de chamada de entrega da documentação comprobatória (ANEXO IV).

## CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS

Art. 19. Compete à Coordenação de Curso:

- I - Reconhecer a regularidade da solicitação de aproveitamento de Atividades Complementares encaminhadas pela Secretaria do DESES;
- II - Constituir a Comissão de Avaliação, formada pelos docentes do DESES, para avaliar as Atividades Complementares realizadas pelos acadêmicos;
- III - Após o deferimento das Atividades Complementares, encaminhar à Divisão de Apoio Acadêmico, do *Campus* Santa Cruz, para registro.

Art. 20. Compete à Comissão de Avaliação, designada pela Coordenação do DESES:

- I - Analisar os documentos apresentados pelo acadêmico para comprovar a realização de cada atividade complementar, considerando o disposto neste Regulamento;
- II - Indeferir a solicitação de aproveitamento de Atividades Complementares quando a solicitação não estiver regularmente formulada, quando os certificados apresentados forem de duvidosa procedência ou quando houver incompatibilidade entre a orientação da atividade desenvolvida e o Projeto Pedagógico do Curso;
- III - Encaminhar a lista com o resultado de horas cumpridas pelos acadêmicos ao Conselho Departamental do curso de Serviço Social.

Art. 21. Compete ao Conselho Departamental:

- I - Validar os pareceres emitidos pela Comissão de Avaliação;





# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

- II - Decidir, junto com a Coordenação do Curso, sobre os casos omissos.

Art. 22. Compete à Secretaria do DESES:

I - Receber a solicitação de aproveitamento de Atividades Complementares com a documentação pertinente;

II - Realizar a conferência dos documentos comprobatórios apresentados pelos acadêmicos;

III - Encaminhar à Coordenação de Curso as solicitações de aproveitamento de Atividades Complementares.

Art. 23. Compete ao acadêmico:

I - Informar-se sobre as atividades ofertadas dentro ou fora da UNICENTRO, que respondam às exigências deste Regulamento;

II - Inscrever-se nas atividades programadas e nestas ter participação efetiva;

III - Providenciar a documentação que comprove sua participação nas atividades;

IV - Acompanhar, frequentemente, o total consolidado de horas de Atividades Complementares já cumpridas e/ou as ainda necessárias.

## CAPÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. Os documentos comprobatórios das Atividades Complementares, depois de conferidos pela banca, serão guardados pela Secretaria do DESES até a expedição do diploma.

Art. 25. Os casos omissos a este Regulamento serão analisados pela Coordenação e pelo Conselho Departamental do Curso de Serviço Social.

Art. 26. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, e tem validade para os discentes do Curso de Serviço Social, Campus Santa Cruz, que estiverem enquadrados no Currículo Pleno descritos no Projeto Político Pedagógico do Curso -PPC, aprovado em 2022.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, SESA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

Prof. Marcos de Castro,  
Presidente do CONSET/SESA/G.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO I DO REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL, DO CAMPUS SANTA CRUZ, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

### QUADRO DE EQUIVALÊNCIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES PREVISTAS NAS MODALIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, EM HORAS

#### 1 - MODALIDADE ENSINO

ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA POR ATIVIDADE	VALOR MÁXIMO DE HORAS
Monitorias	30 horas	60 horas
Estágio Curricular Não Obrigatório	30 horas	60 horas
Curso de Línguas, Informática, Artes e similares	15 horas	30 horas
Disciplinas não previstas no currículo do curso	15 horas	15 horas
Programa de apoio pedagógico	15 horas	15 horas

#### 2 - MODALIDADE PESQUISA

ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA POR ATIVIDADE	VALOR MÁXIMO DE HORAS
Publicação de trabalho científico em periódicos indexados, como primeiro autor e/ou coautoria	30 horas por trabalho publicado	90 horas
Participação em Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC)	30 horas	60 horas
Publicação de trabalho científico em anais de eventos, como primeiro autor e/ou coautoria	10 horas por trabalho publicado	50 horas
Participação em projetos de pesquisa ou grupo de estudos	30 horas	60 horas
Premiação resultante de pesquisa	30 horas por pesquisa	60 horas



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## 3 - MODALIDADE EXTENSÃO

ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA POR ATIVIDADE	VALOR MÁXIMO DE HORAS
Participação em Projetos e Programas de Extensão Institucionais (exceto na condição de coordenador ou executor);	30 horas	60 horas
Participação em Congressos, Seminários, Simpósios, Colóquios, Semanas de estudo, Jornadas, Oficinas, Mini-Cursos, Encontros, Ciclo de Palestras, Mesas redondas, <i>Workshops</i> , Conferências;	Carga horária do evento	Ilimitado
Visita e/ou viagens técnicas Extracurriculares;	10 horas	30 horas
Representação estudantil em órgãos colegiados da UNICENTRO;	30 horas	30 horas
Participação na diretoria do Centro Acadêmico como Presidente, Vice-Presidente, Secretário ou Tesoureiro;	30 horas	30 horas
Proferir palestra, ministrar oficina, participar em mesa-redonda, moderador de mesa em evento;	10 horas por evento	50 horas
Doação de sangue mediante comprovação hospitalar;	10 horas por doação	40 horas
Participação como mesário ou função equivalente em pleitos eleitorais organizados pelo TRE;	10 horas por dia	20 horas
Cadastro como doador de medula óssea;	10 horas	10 horas



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO II DO REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL, DO CAMPUS SANTA CRUZ, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

### MODELO DE FORMULÁRIO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

À Coordenação do Curso de Serviço Social.

Eu, \_\_\_\_\_ matriculado(a) sob RA n.º \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, venho requerer que sejam registradas, no meu histórico escolar, as horas referentes às Atividades Complementares, conforme indicado no campo abaixo, cuja cópia da documentação comprobatória pertinente segue anexada ao presente.

#### GRUPO I – Atividades de Ensino

Nº	Atividades	Horas	Comissão Departamento

#### GRUPO II – Atividades de Pesquisa

Nº	Atividades	Horas	Comissão Departamento

#### GRUPO III – Atividades de Extensão

Nº	Atividades	Horas	Comissão Departamento

Nestes termos, pede deferimento.

Guarapuava, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

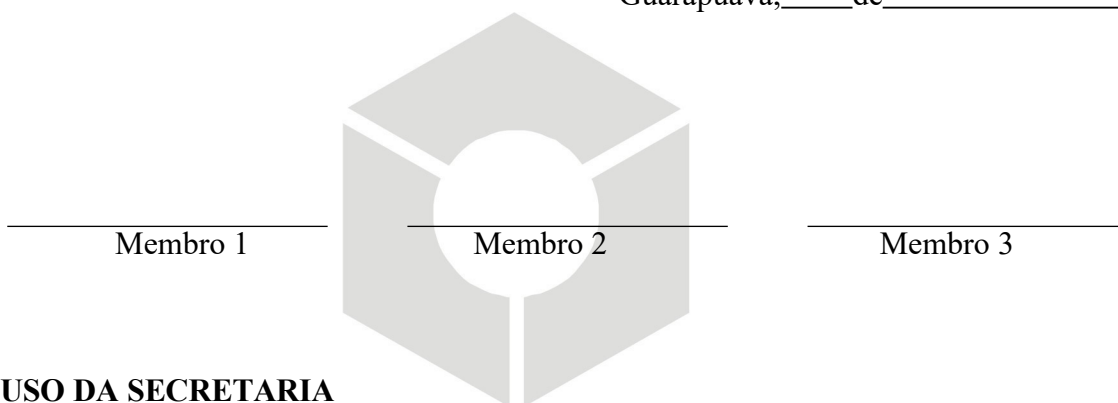
## PARA USO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

### Resumo das Atividades Complementares

Atividades	TOTAL
Grupo I	
Grupo II	
Grupo III	
Total Obtido	

Total de Horas Completadas: \_\_\_\_\_

Guarapuava, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



## PARA USO DA SECRETARIA

Nº de Documentos: \_\_\_\_\_

Recebimento em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

## PROTOCOLO DE ENTREGA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Nº de Documentos: \_\_\_\_\_

Recebimento em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO III DO REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL, DO *CAMPUS* SANTA CRUZ, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

### MODELO DE EDITAL PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

#### EDITAL Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-DESES/SESA/G/UNICENTRO ENTREGA PARA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

O (a) Chefe do Departamento de Serviço Social, DESES, do *Campus* Santa Cruz, da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO), no uso de suas atribuições, torna público o prazo para entrega dos documentos comprobatórios das 127 horas de Atividades Complementares, conforme o que dispõe este Edital:

1. O período para entrega de tais documentos à Secretaria do DESES é de \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, nos seguintes horários:
- a) tarde: das \_\_\_\_\_ hs às \_\_\_\_\_ hs
  - b) noite: das \_\_\_\_\_ hs às \_\_\_\_\_ hs

2. Os acadêmicos do Curso de Serviço Social devem entregar diretamente à Secretaria do DESES fotocópias, acompanhadas de originais, dos documentos que comprovem a realização das 127 horas de Atividades Complementares no decorrer do curso, juntamente com formulário de Atividades Complementares preenchido.

Guarapuava, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Chefe do Departamento



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO IV DO REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL, DO CAMPUS SANTA CRUZ, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

### MODELO DE EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

#### EDITAL N° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ -DESES/SESA/G/UNICENTRO HOMOLOGAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

O (a) Chefe do Departamento de Serviço Social, DESES, do *Campus* Santa Cruz, da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO), no uso de suas atribuições, torna público o resultado das Atividades Complementares comprovadas pelos acadêmicos da 4ª série do Curso de Serviço Social, do ano de \_\_\_\_\_.

	Acadêmico	Carga Horária Atingida
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		

UNICENTRO

Guarapuava, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Chefe do Departamento





# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## RESOLUÇÃO N.º 011-CONSET/SESA/G/UNICENTRO, DE 01 MARÇO DE 2023

**Aprova o Regulamento de Estágio Supervisionado do curso de graduação em Serviço Social – *Campus* Santa Cruz, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, SESA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando o Regulamento dos Setores da UNICENTRO, aprovado pela Resolução n.º 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando a Resolução n.º 055-CEPE/UNICENTRO, de 28 de maio de 2008;

considerando o contido no Protocolo n.º 21.105, de 22 de dezembro de 2022;

considerando o parecer n.º 00004/2023-CONSET-SESA/G, de 01 de março de 2023,

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Estágio Supervisionado do curso de Graduação em Serviço Social – *Campus* Santa Cruz, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, SESA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

Prof. Marcos de Castro  
Presidente do CONSET/SESA/G.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL – *CAMPUS SANTA CRUZ*, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

### SÚMULA

#### TÍTULO ÚNICO

DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL DA UNICENTRO..... 4

#### CAPÍTULO I

DA NATUREZA DOS ESTÁGIOS..... 4

#### CAPÍTULO II

DO CONCEITO E OBJETIVOS..... 4

#### CAPÍTULO III

DOS PRESSUPOSTOS ..... 5

#### CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO ..... 6

#### CAPÍTULO V

DA OPERACIONALIZAÇÃO..... 7

#### CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS ..... 9

#### CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO..... 11

#### CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS..... 12

#### ANEXO I

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO INDIVIDUAL DE ESTÁGIO..... 14

#### ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO..... 16

#### ANEXO III

OFÍCIO DE ENCAMINHANDO DO ESTAGIÁRIO..... 17



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

<b>ANEXO IV</b> FICHA DE CREDENCIAMENTO DO CAMPO DE ESTÁGIO.....	18
<b>ANEXO V</b> DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE SUPERVISÃO DE ESTÁGIO.....	19
<b>ANEXO VI</b> AVALIAÇÃO DE SUPERVISÃO DE CAMPO .....	20
<b>ANEXO VII</b> FICHA DE DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO.....	22
<b>ANEXO VIII</b> ROTEIRO DA CARACTERIZAÇÃO DO CAMPO DE ESTÁGIO.....	23
<b>ANEXO IX</b> ROTEIRO DO DIÁRIO DE CAMPO.....	25

UNICENTRO



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO À RESOLUÇÃO N.º 011-CONSET/SESA/G/UNICENTRO, DE 01 DE MARÇO DE 2023

### TÍTULO ÚNICO

## REGULAMENTO QUE DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO.

### CAPÍTULO I

#### DA NATUREZA DOS ESTÁGIOS

Art. 1º O Estágio Curricular Supervisionado no Curso de Serviço Social da UNICENTRO compreende o estágio obrigatório e o estágio não obrigatório.

§1º Entende-se por estágio obrigatório aquele definido no Projeto Pedagógico do Curso, cujo cumprimento da carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma;

§2º Entende-se por estágio não obrigatório aquele descrito no Projeto Pedagógico do Curso como atividade opcional;

§3º O estágio não obrigatório não substitui o estágio obrigatório.

### CAPÍTULO II

#### DO CONCEITO E OBJETIVOS

Art. 2º O Estágio Curricular Supervisionado se constitui a partir de atividades que envolvem a aprendizagem teórico-prática da profissão.

Art. 3º São objetivos do Estágio Curricular Supervisionado em Serviço Social:

I - propiciar condições para aquisição de maiores conhecimentos e experiências no campo profissional;

II - oportunizar a articulação entre a formação e a prática profissional, a partir das dimensões teórico metodológicas, ético políticas e técnico operativas;

III - proporcionar reflexões sobre a ação profissional, a partir de uma visão crítica da dinâmica das relações existentes no campo de estágio, bem como da realidade concreta e contraditória da qual o campo é parte;

IV - contribuir com o processo de construção da identidade profissional do acadêmico/estagiário;

V - observar a relevância e a prioridade da ética no processo de estágio;



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

VI - promover a interação entre a Universidade e as organizações concedentes de estágio e a comunidade;

Parágrafo Único: O Estágio Curricular Supervisionado em Serviço Social, na modalidade não obrigatório, deve respeitar a condição pedagógica do acadêmico/estagiário, nos termos das especificidades de cada série, aproximando este da realidade social, bem como da prática profissional.

## CAPÍTULO III DOS PRESSUPOSTOS

Art. 4º São pressupostos do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório:

§1º Desenvolvimento das atividades durante o processo de formação, a partir do desdobramento das disciplinas e seus componentes curriculares;

§2º Supervisão sistemática das atividades realizadas pelo acadêmico/estagiário, considerando os seguintes aspectos:

I - a supervisão é realizada mediante o acompanhamento de profissionais assistentes sociais, sendo um professor orientador (Supervisor Acadêmico) e um orientador externo (Supervisor de Campo);

II - o acompanhamento é efetivado pela reflexão, planejamento e sistematização das atividades previstas no Plano Individual de Estágio (ANEXO I), elaborado em conjunto entre acadêmico/estagiário, Supervisor Acadêmico e Supervisor de Campo, nas 3ª e 4ª séries do Curso.

Art. 5º São pressupostos do Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório:

§1º Desenvolvimento do estágio, durante o período de formação, a partir do desdobramento das disciplinas do Curso e seus componentes curriculares;

§2º Execução das atividades previstas no contrato de estágio, que deve estar em conformidade com as orientações dispostas neste Regulamento; e

§3º Acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo acadêmico/estagiário, que se dá por meio de:

I - acompanhamento do Assistente Social professor/chefe do Departamento de Serviço Social;

II - acompanhamento do Assistente Social/Supervisor de Campo.

Art. 6º A realização do Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório segue orientações específicas, respeitando as particularidades de cada série em que o acadêmico/estagiário está matriculado.

§1º Para acadêmicos/estagiários matriculados na primeira série do Curso, as atividades desenvolvidas são:



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

I - observação e registro das atividades relacionadas ao trabalho do Assistente Social/Supervisor de Campo;

II - acompanhamento das intervenções realizadas pelo Assistente Social/Supervisor de Campo.

§2º Para acadêmicos/estagiários matriculados na segunda série do Curso, as atividades desenvolvidas são:

I - observação e registro das atividades relacionadas ao trabalho do Assistente Social/Supervisor de Campo;

II - acompanhamento das intervenções realizadas pelo Assistente Social/Supervisor de Campo;

III - aplicação de cadastros.

§3º Para acadêmicos/estagiários matriculados na terceira série do Curso, as atividades desenvolvidas são:

I - análise e leitura da realidade (observação, registro, pesquisa, perfil dos usuários, análise institucional, estudo da estrutura da política setorial, análise da realidade profissional, identificação de demandas);

II - atividades de intervenção (aplicação de cadastros, elaboração de projeto de intervenção, acompanhamento das intervenções realizadas pelo Assistente Social/Supervisor de Campo).

§4º Para acadêmicos/estagiários matriculados na quarta série do Curso, as atividades desenvolvidas são:

I - análise e leitura da realidade (observação, registro, pesquisa, perfil dos usuários, análise institucional, estudo da estrutura da política setorial, análise da realidade profissional, identificação de demandas);

II - atividades de intervenção (aplicação de cadastros; elaboração, desenvolvimento e avaliação de projeto de intervenção; acompanhamento e contribuição nas intervenções realizadas pelo Assistente Social/Supervisor de Campo).

## CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º O Estágio Curricular Supervisionado em Serviço Social é realizado em diferentes espaços sócio ocupacionais, em diferentes âmbitos, sendo estes de natureza pública ou privada.

§1º Os projetos de extensão constituem-se campos de estágio;

§2º As vagas de estágio, obrigatório ou não, só podem ser ofertadas se observadas as seguintes obrigações:



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

I – respeitar a autonomia do Assistente Social para abrir, ou não, vagas de estágio na instituição;

II – acompanhar a celebração do Termo de Compromisso de Estágio (ANEXO II) firmado entre a chefia do Departamento de Serviço Social, o Assistente Social/Supervisor de Campo e acadêmico estagiário;

III - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao acadêmico/estagiário atividades de aprendizagem;

IV - atender a política de formação profissional estabelecida pelo Projeto Pedagógico do Curso de Serviço Social da UNICENTRO.

Art. 8º. No Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório:

I - as atividades práticas seguirão as seguintes especificações:

a) serão cumpridas 392 horas de atividades em campo, divididas, igualmente, entre Estágio Supervisionado em Serviço Social I (na 3ª série) e Estágio Supervisionado em Serviço Social II (na 4ª série), ou seja, 196 horas para cada série;

b) a jornada de atividades será de, no mínimo, 6 (seis) horas e, no máximo, 8 (oito) horas semanais, devendo o estágio acompanhar o respectivo calendário acadêmico da UNICENTRO;

c) é proibida a sua realização durante o período de recesso pedagógico e/ou durante o afastamento do Assistente Social/Supervisor de Campo;

d) a carga horária será computada em hora-relógio.

II - As atividades teóricas totalizam 272 horas em disciplinas específicas, divididas da seguinte forma:

a) disciplina Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório em Serviço Social I, na 3ª série, com 136 horas aula; e,

b) disciplina Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório em Serviço Social II, na 4ª série, com 136 horas aula.

Art. 9º O Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório segue as orientações previstas na Lei de Estágio, Lei nº 11.788/2008.

Art. 10. O seguro contra acidentes pessoais em favor de estagiário:

I - é providenciado pela UNICENTRO, quando o estágio for obrigatório; e

II - é providenciado pela unidade concedente, quando o estágio for não obrigatório.

## CAPÍTULO V DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 11. A operacionalização do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório obedece aos seguintes procedimentos:





# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

I - solicitação de vaga de estágio realizada pela UNICENTRO, através da Coordenação de Estágio do Departamento de Serviço Social, ou pelos profissionais Assistentes Sociais das instituições públicas e/ou privadas;

II - encaminhamento do acadêmico/estagiário ao campo de estágio; e

III - assinatura do Termo de Compromisso de Estágio entre o acadêmico e o Assistente Social/Supervisor de Campo da unidade concedente.

Art. 12. As mudanças de campo de estágio durante o ano letivo são permitidas depois de ouvidas todas as partes (acadêmico/estagiário, Supervisor Acadêmico e Supervisor de Campo) e realizada análise da situação pela Coordenação de Estágio, devendo as alterações serem comunicadas ao Conselho Departamental.

Art. 13. A estrutura organizacional do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório é formada pela Pró Reitoria de Ensino (PROEN), Setor de Ciências Sociais Aplicadas (SESA), Chefia Departamental, Conselho Departamental, Professores Coordenadores e Supervisores de Estágio.

Art. 14. O Curso de Serviço Social conta com quatro Professores Supervisores Acadêmicos, destes:

§1º Dois Professores Supervisores Acadêmicos respondem pela disciplina Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório em Serviço Social I, na 3ª série; e

§2º Dois Professores Supervisores Acadêmicos respondem pela disciplina Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório em Serviço Social II, na 4ª série.

Art. 15. A Supervisão Acadêmica consiste nas orientações e acompanhamentos fornecidos ao acadêmico/estagiário nas disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório em Serviço Social I e II, no decorrer do ano letivo, ministradas por docentes do DESES e executadas da seguinte forma:

I - a disciplina Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório em Serviço Social I é dividida em duas turmas e as supervisões são realizadas por áreas temáticas; e

II - a disciplina Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório em Serviço Social II é dividida em duas turmas e as supervisões são realizadas por áreas temáticas.

Art. 16. Para cada uma das disciplinas um dos Professores Supervisores responde pela Coordenação de Estágio, constituindo a Coordenação de Estágio Supervisionado em Serviço Social I e a Coordenação de Estágio Supervisionado em Serviço Social II.

Parágrafo único. Os Coordenadores são indicados pelo Conselho Departamental e nomeados por Portaria do SESA para o período de 2 (dois) anos, podendo ocorrer a recondução.

Art. 17. A Supervisão de Campo consiste nas orientações e acompanhamentos das atividades desenvolvidas pelo acadêmico/estagiário durante o ano letivo, com o intuito de proporcionar a este o desempenho de ações, princípios e valores inerentes à profissão.

Parágrafo Único: O Supervisor de Campo deverá ser profissional do Serviço Social da unidade concedente, devidamente inscrito no Conselho Regional de Serviço Social.





# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS

Art.18. Compete à Chefia do Departamento:

I - apresentar ao Conselho Departamental a lista de professores do DESES para indicação de Supervisores Acadêmicos e Coordenadores de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório I e II;

II - encaminhar ao Setor de Ciências Sociais Aplicadas o nome dos Coordenadores para a devida designação;

III - gestionar, junto às instâncias deliberativas da UNICENTRO, para o cumprimento da legislação aplicável ao Estágio em Serviço Social, buscando garantir as adequadas condições para sua execução (recursos humanos, financeiros e materiais);

IV - fazer cumprir a legislação e as normas aplicáveis ao Estágio em Serviço Social;

V – acompanhar a realização do Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório através da assinatura do contrato e avaliação das atividades, preenchendo a ficha de informações sobre frequência, assiduidade e aproveitamento; e

VI – encaminhar as alterações deste Regulamento, sugeridas pelas Coordenações de Estágio e pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE), devidamente aprovadas pelo Conselho Departamental, às demais instâncias deliberativas.

Art.19. Compete ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Serviço Social:

I – discutir e avaliar o processo de estágio na formação profissional;

II – sugerir, juntamente com as Coordenações de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório I e II, alterações neste Regulamento e encaminhá-las para o Conselho Departamental; e

III - acompanhar a aplicabilidade deste Regulamento.

Art.20. Compete ao Conselho Departamental do Curso de Serviço Social:

I – indicar os Supervisores Acadêmicos e os Coordenadores de Estágio;

II – apoiar e subsidiar as Coordenações de Estágio, no que diz respeito ao pleno desenvolvimento de suas atividades;

III – apreciar e aprovar reformulações deste Regulamento, sugeridas pelas Coordenações de Estágio e pelo NDE; e

IV - encaminhar as alterações aprovadas à Chefia Departamental.

Art. 21. Compete aos Coordenadores de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório em Serviço Social I e II:

I - coordenar as atividades a serem desenvolvidas no Estágio Obrigatório, articulando-se com o Conselho e Chefia Departamental;

II - exercer as funções administrativas, assumindo a carga horária semanal estipulada;



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

- III - organizar e manter atualizados os documentos de estágio;
- IV - contatar o Assistente Social para verificação de oferta de vagas de estágio;
- V - encaminhar os acadêmicos/estagiários aos campos, mediante ofício de apresentação (ANEXO III);
- VI - cadastrar a Unidade Formativa de Ensino, os campos de estágio e seus respectivos supervisores junto ao Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) (ANEXO IV);
- VII - emitir Declaração de Exercício de Supervisão de Estágio ao Assistente Social Supervisor de Campo (ANEXO V);
- VIII - promover espaços de discussão e avaliação de estágio, que mobilize a participação dos sujeitos envolvidos no processo;
- IX - divulgar as vagas de estágio ofertadas pelos Assistentes Sociais das unidades concedentes;
- X - ter ciência do Plano Individual de Estágio de cada acadêmico/estagiário;
- XI - mediar o desligamento do acadêmico/estagiário do campo de estágio, quando solicitado, e
- XII - conduzir, junto ao NDE, as alterações no Regulamento de Estágio.

## Art. 22. Compete ao Supervisor de Acadêmico:

- I - informar o acadêmico/estagiário sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação do estágio;
- II - orientar, acompanhar e avaliar quantitativamente o acadêmico/estagiário, a partir de atribuição de notas nas disciplinas de Estágio I e II;
- III - comparecer às reuniões e demais atividades de interesse do estágio e realizar visitas aos campos, quando necessário;
- IV - encaminhar ao respectivo Coordenador de Estágio os documentos dos acadêmicos/estagiários;
- V - orientar o acadêmico/estagiário na elaboração do Plano Individual de Estágio, acompanhando sua execução;
- VI - receber e analisar o controle de frequência e outros documentos solicitados aos acadêmicos/estagiários;
- VII - solicitar à Coordenação de Estágio o desligamento do acadêmico/estagiário do seu Campo, quando se fizer necessário;
- VIII - solicitar reuniões com o respectivo Coordenador de Estágio ou com os Supervisores de Campo, quando se fizer necessário; e
- IX - fornecer ao respectivo Coordenador de Estágio as demais informações referentes ao estágio.

## Art. 23. Compete ao Supervisor de Campo:



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

I - orientar a elaboração e acompanhar o desenvolvimento do Plano Individual de Estágio;

II - avaliar qualitativamente o desempenho do acadêmico/estagiário, junto com o mesmo, através da Ficha de Avaliação (ANEXO VI), encaminhada semestralmente pelo Supervisor Acadêmico;

III - participar das reuniões e demais atividades de interesse do estágio;

IV - solicitar ao Supervisor Acadêmico o desligamento do acadêmico/estagiário, apresentando justificativa por escrito;

V - prestar informações aos Coordenadores de Estágio, quando se fizer necessário;

VI - solicitar reuniões com o respectivo Coordenador de Estágio e/ou com o Supervisor Acadêmico, quando se fizerem necessárias; e

VII - na ocasião do desligamento do acadêmico/estagiário, entregar os documentos referentes à realização do estágio com indicação das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

Art. 24. Compete ao acadêmico/estagiário:

I - informar-se e cumprir as normas previstas neste Regulamento;

II - participar contínua e efetivamente da supervisão acadêmica;

III - elaborar, desenvolver e avaliar o Plano Individual de Estágio, juntamente com o Supervisor Acadêmico e o Supervisor de Campo;

IV - apresentar ao Supervisor Acadêmico a documentação prevista neste Regulamento;

V - participar contínua e efetivamente das atividades propostas pelo Supervisor de Campo, respeitando as normas institucionais;

VI - aceitar as determinações do Supervisor Acadêmico e do Supervisor de Campo; e

VII- preservar e agir de acordo com a ética profissional.

## CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO

Art. 25. A avaliação do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório constitui-se por um processo contínuo de acompanhamento das atividades solicitadas pelos supervisores e desenvolvidas pelo acadêmico/estagiário.

Parágrafo Único: A referida avaliação é composta por um conceito qualitativo, emitido semestralmente pelo Supervisor de Campo, que contribui para os encaminhamentos a serem adotados pelo Supervisor Acadêmico; bem como pela atribuição de nota, emitida pelo Supervisor Acadêmico, ao avaliar o desenvolvimento das atividades solicitadas na disciplina.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 26. A documentação exigida dos acadêmicos/estagiários pelos Supervisores Acadêmicos para fins de acompanhamento e avaliação é composta:

I - para a disciplina Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório em Serviço Social I:

- a) Ficha de descrição e frequência das Atividades de Estágio (ANEXO VII);
- b) Plano Individual de Estágio;
- c) Caracterização do Campo de Estágio (ANEXO VIII);
- d) Diário de Campo (ANEXO IX);
- e) Projeto de intervenção; e
- f) Avaliação.

II - para a disciplina Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório em Serviço Social II:

- a) Ficha de Descrição e frequência das Atividades de Estágio;
- b) Plano Individual de Estágio;
- c) Diário de Campo;
- d) Relatório de execução e avaliação do Projeto de Intervenção; e
- e) Avaliação.

Art. 27. É considerado aprovado no Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório em Serviço Social I e II o acadêmico/estagiário que cumprir cumulativamente os seguintes critérios:

I - obter a média mínima de 7,0 (sete inteiros) e cumprir 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária das respectivas disciplinas e

II - cumprir 100% (cem por cento) da carga horária para atividades em campo.

Parágrafo Único: Não se aplicam as normas referentes ao exame final nas disciplinas de Estágio I e II.

## CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Encaminhado ao campo de estágio pelo respectivo Coordenador, o acadêmico/estagiário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para iniciar as atividades.

Art. 29. O não comparecimento regular do acadêmico/estagiário ao campo de estágio será considerado abandono das atividades de estágio.

Parágrafo Único: É considerado abandono do campo de estágio a ausência, sem justificativa, do acadêmico/estagiário por um período igual ou superior a 15 dias úteis e consecutivos;



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

I - havendo intercorrências justificáveis, que impeçam o cumprimento do cronograma previsto no Plano Individual de Estágio, o acadêmico/estagiário deverá comunicar imediatamente seus supervisores e apresentar um novo cronograma que atenda o disposto neste Regulamento, devidamente assinado por este e pelo Supervisor de Campo;

II - Em casos excepcionais, este cronograma poderá ser submetido à aprovação do Conselho Departamental.

Art. 30. O acadêmico/estagiário deve permanecer no campo de estágio por um período mínimo de 1 (um) ano letivo e no máximo 2 (dois) anos letivos, compreendendo a 3ª e/ou 4ª série, salvo as exceções deliberadas pelo Conselho Departamental após manifestação das Coordenações de Estágio.

Art. 31. O Conselho Departamental dispõe sobre os casos omissos nesta resolução.

Art. 32. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, e tem validade para os discentes do Curso de Serviço Social, Campus Santa Cruz, que estiverem enquadrados no Currículo Pleno descritos no Projeto Político Pedagógico do Curso-PPC, aprovado em 2022.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, SESA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

Prof. Marcos de Castro,  
Presidente do CONSET/SESA/G.

UNICENTRO



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO I DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL – CAMPUS SANTA CRUZ, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

### ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO INDIVIDUAL DE ESTÁGIO<sup>1</sup>

#### 1 IDENTIFICAÇÃO

1.1. Campo de Estágio:

1.2. Endereço:

1.3. Estagiário

Série:

1.4. Supervisora Acadêmica:

CRESS:

1.5. Supervisor de Campo:

CRESS:

1.6. Período previsto para a realização do estágio:

1.7. Dias e horários da Supervisão de Campo:

1.8. Dia e horário da Supervisão Acadêmica:

#### 2 JUSTIFICATIVA / PROBLEMATIZAÇÃO

Neste item, o/a acadêmico/a pode desenvolver:

- Uma breve descrição do campo de Estágio e da expressão da questão social presente;
- Uma breve descrição da população usuária: principais características que puderam ser observadas até o momento – idade, sexo...);
- Uma breve descrição da atuação do Serviço Social na instituição;
- Uma breve delimitação do perfil do/a estagiário/a (experiências anteriores: leituras, eventos e/ou outro conhecimento da área; identificação de elementos limitadores; expectativas com relação ao estágio nesse espaço);
- Uma justificativa sobre a importância do estágio para sua formação.

#### 3 ASPECTOS DO ESTÁGIO NA UNIDADE FORMATIVA (UFA)

##### 3.1 OBJETIVOS

##### 3.1.1 Geral

##### 3.1.2 Específicos

<sup>1</sup>Este roteiro é uma adaptação do anexo disponibilizado no artigo “O planejamento do estágio em Serviço Social”, de autoria de Selma Frossard Costa, publicado na revista Serviço Social em Revista (v. 1, n. 1, p. 59-68, jul./dez. 1998).





# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## 3.2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Os objetivos pedagógicos serão alcançados a partir dos seguintes momentos:

### 3.3. AVALIAÇÃO

A avaliação acadêmica se dará no decorrer da disciplina, a partir das seguintes atividades:

## 4 ASPECTOS DA SUPERVISÃO DE CAMPO

### 4.1 OBJETIVOS

#### 4.1.1 Geral

#### 4.1.2. Específicos:

### 4.2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Os objetivos específicos serão alcançados a partir dos seguintes momentos:

### 4.3 AVALIAÇÃO

A avaliação de campo se dará no decorrer do ano letivo, a partir das seguintes atividades:

## 5 REFERÊNCIAS

5.1 PARA AS DISCUSSÕES DE ESTÁGIO EM SERVIÇO SOCIAL

5.2 PARA AS DISCUSSÕES DA ÁREA INERENTE AO CAMPO DE ESTÁGIO

## 6 CRONOGRAMA

MÊS	DIA/SEMANA	CARGA HORÁRIA
FEVEREIRO		
MARÇO		
ABRIL		

Guarapuava, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Estagiário(a)

\_\_\_\_\_  
Supervisor de Campo

\_\_\_\_\_  
Supervisor Acadêmico



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO II DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL – CAMPUS SANTA CRUZ, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

### TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

(De acordo com o disposto na Lei nº 11.788/08 e no respectivo Decreto de regulamentação nº 53.402/08 e na Lei 8.662/93)

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado, o (CAMPO DE ESTÁGIO), vinculado à (SECRETARIA MUNICIPAL), estabelecido na Rua ....., nº ..... (BAIRRO). CEP: ....., na cidade de ....., Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº ....., neste ato representada pela Sr(a) ....., denominada CONCEDENTE de campo de estágio, e de outro, ..... (NOME), acadêmico da Universidade Estadual do Centro Oeste - UNICENTRO, matriculada no ..... ano do curso de Serviço Social, RA nº ....., doravante denominado ESTAGIÁRIO, firmam o presente **Termo de Compromisso de Estágio**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O ESTAGIÁRIO realizará suas atividades, no período de ...../...../20..... a ...../...../20..... com uma carga horária total de ..... horas, podendo ser prorrogado de acordo de ambas as partes com anuência da instituição de ensino.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – É de inteira responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO a orientação, supervisão e avaliação do ESTAGIÁRIO, bem como da sua formação técnica pedagógica.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Conforme estipulado pelas partes, o ESTAGIÁRIO estará coberto por seguro da Seguradora Centauro Vida e Previdência SA, apólice nº ....., de responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, para fins de cumprimento do disposto na Lei nº 11.788/08.

**CLÁUSULA QUARTA** – O ESTAGIÁRIO compromete-se a observar, rigorosamente os regulamentos da CONCEDENTE, escritos ou costumeiros, bem como as normas básicas adotadas na execução do estágio curricular.

§ 1º – A inobservância pelo ESTAGIÁRIO de quaisquer das disposições ora pactuadas, enseja a imediata interrupção do estágio curricular.

§ 2º – Será de inteira responsabilidade do ESTAGIÁRIO o ressarcimento de quaisquer danos causados à CONCEDENTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência, durante o período de realização do estágio.

**CLÁUSULA QUINTA** – O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas, poderá implicar na livre e imediata rescisão do presente Termo de Compromisso, por qualquer das partes, mediante prévia comunicação por escrito à outra parte.

**CLÁUSULA SEXTA** – Os casos omissos relativos à execução deste Acordo de Cooperação serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei nº 11.788/08 e na Lei 8.662/93 que dispõe sobre a profissão do Assistente Social.

Por estarem assim ajustados, assinam este **TERMO DE COMPROMISSO**, em 03 (três) vias de igual teor, com a interveniência da Instituição de Ensino, representada pela Chefia de departamento, para efeitos de direito.

Guarapuava, .... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Chefia de departamento

\_\_\_\_\_  
Acadêmico Estagiário

\_\_\_\_\_  
Unidade Concedente

16

Home Page: <http://www.unicentro.br>

**Campus Santa Cruz:** Rua Pres. Zacarias 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

**Campus CEDETEG:** Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

**Campus de Irati:** PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR





# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO III DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL – CAMPUS SANTA CRUZ, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

### OFÍCIO DE ENCAMINHANDO DO ESTAGIÁRIO

Ofício n.º

À Sra. ....

Assistente Social do .....

Encaminhamos .....(NOME), acadêmica da 3º série do curso de Serviço Social, RA ...  
....., para realizar o Estágio Curricular Obrigatório I no ..... do Município de  
Guarapuava-PR, durante o período de ..... de 20.... a ..... de 20.....

Informamos que a carga horária semanal de estágio é de 6 horas a 8 horas e que a acadêmica se compromete a cumprir as normas institucionais durante o período de efetivação das atividades.

Agradecemos antecipadamente a colaboração prestada à formação dos(as) acadêmicos(as) e apresentamos cordiais saudações.

Guarapuava, .... de ..... de 20.....

Prof.....

Coordenadora de Estágio Curricular Supervisionado  
Obrigatório em Serviço Social .....

17



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO IV DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL – CAMPUS SANTA CRUZ, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

### FICHA DE CREDENCIAMENTO DO CAMPO DE ESTÁGIO

#### I - DADOS DO CAMPO DE ESTÁGIO

Nome da Instituição: \_\_\_\_\_ Nome do(a) diretor(a): \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_\_

Característica do campo de estágio: ( ) pública – federal ( ) pública – estadual ( ) pública – municipal; ( ) privada; ( ) organização da sociedade civil

#### II - DADOS DO SUPERVISOR

##### 1.1 INFORMAÇÕES GERAIS

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ N° de Registro Profissional: \_\_\_\_\_

Vínculo Profissional: \_\_\_\_\_ Carga horária de trabalho semanal: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_\_

##### 1.2 CARACTERIZAÇÃO DO ESPAÇO SÓCIO OCUPACIONAL:

( ) Assistência Social. Especificar: \_\_\_\_\_ ( ) Educação. Especificar: \_\_\_\_\_

( ) Habitação. Especificar: \_\_\_\_\_ ( ) Saúde. Especificar: \_\_\_\_\_

( ) Sociojurídico. Especificar: \_\_\_\_\_ ( ) Outro. Especificar: \_\_\_\_\_

##### 1.3 A RESOLUÇÃO N° 493/2006 DO CFESS, QUE TRATA DAS CONDIÇÕES ÉTICAS E TÉCNICAS PARA O TRABALHO PROFISSIONAL, É:

( ) Cumpridas de forma satisfatória

( ) Cumpridas de forma insatisfatória

#### III – OBSERVAÇÕES GERAIS:

---

---

---

Guarapuava, .... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Supervisor de Campo



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO V DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL – CAMPUS SANTA CRUZ, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

### DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE SUPERVISÃO DE ESTÁGIO

Declaramos que .....(NOME), Assistente Social do (INSTITUIÇÃO), vinculado à (SECRETARIA) de (CIDADE-PR), atuou como Supervisora de Campo da acadêmica (NOME) no Estágio Supervisionado em Serviço Social I.

**Períodos:** De ..... de 20..... a ..... de 20.....

**Carga horária total:** ..... horas.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Guarapuava, .... de ..... de 20.....

UNICENTRO

Prof.....

Coordenadora de Estágio Curricular Supervisionado

Obrigatório em Serviço Social .....



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO VI DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL – CAMPUS SANTA CRUZ, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

### AVALIAÇÃO DE SUPERVISÃO DE CAMPO

#### I. IDENTIFICAÇÃO DO ACADÊMICO

1. Acadêmico Estagiário: \_\_\_\_\_
2. Ano Letivo/SEMESTRE \_\_\_\_\_

#### II. INSTITUIÇÃO

1. Nome: \_\_\_\_\_
2. Assistente Social: \_\_\_\_\_ CRESS: \_\_\_\_\_

#### III. AVALIAÇÃO

Esta avaliação objetiva acompanhar o processo de formação profissional no contexto do Estágio Supervisionado a partir dos seguintes aspectos:

1. Conhecimento do campo de estágio;
2. O processo ensino-aprendizagem;
3. Atitudes e habilidades do estagiário frente ao processo de formação profissional.

Este instrumento deve ser elaborado em conjunto (Supervisor de Campo e estagiário). Após a elaboração e as devidas assinaturas, o mesmo deve ser encaminhado ao Supervisor Acadêmico.

#### IV. CONCEITOS

Esta avaliação será realizada mediante a atribuição dos conceitos:

**SUFICIENTE:** Cumpriu plenamente os requisitos.

**REGULAR:** Cumpriu parcialmente os requisitos.

**INSUFICIENTE:** Não cumpriu os requisitos.

<b>1 CONHECIMENTO DA INSTITUIÇÃO CAMPO DE ESTÁGIO</b>	<b>S</b>	<b>R</b>	<b>I</b>
Conhecimento dos objetivos e da dinâmica institucional			
Conhecimento e reflexão sobre a demanda que determina a existência da Instituição			
Conhecimento das políticas sociais que envolvem a Instituição			



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

<b>2 PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM DO SERVIÇO SOCIAL</b>	<b>S</b>	<b>R</b>	<b>I</b>
Conhecimento e apreensão do referencial teórico que fundamenta a área de atuação			
Conhecimento e apreensão da metodologia de intervenção			
Relação teoria/prática			

<b>3 COMPROMISSO DO ESTAGIÁRIO</b>	<b>S</b>	<b>R</b>	<b>I</b>
Assiduidade			
Pontualidade			
Compromisso			
Iniciativa no processo de estágio			
Cumprimento das atividades propostas			

<b>4 HABILIDADES DO ESTAGIÁRIO</b>	<b>S</b>	<b>R</b>	<b>I</b>
Observância das normas da Instituição			
Observância da ética profissional			
Autocrítica			
Aceitar críticas			
Expressar expectativas e opiniões quanto ao estágio			
Participar de atividades em equipe			

Considerações finais do Supervisor de Campo (opcional)

---



---



---



---

Guarapuava, .... de ..... de 20.....

Assinatura do Supervisor de Campo

Assinatura do Estagiário



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO VII DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL – CAMPUS SANTA CRUZ, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

### FICHA DE DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO

ACADÊMICO (A); \_\_\_\_\_

CAMPO DE ESTÁGIO \_\_\_\_\_ ESTAGIO \_\_\_\_\_ SEMESTRE \_\_\_\_ / \_\_\_\_ MÊS \_\_\_\_\_

SUPERVISOR (A) DE CAMPO \_\_\_\_\_ SUPERVISOR (A) ACADÊMICO (A) \_\_\_\_\_

DATA	ATIVIDADE DESENVOLVIDA	C/H	ASSINATURA	
			Estagiário (a)	Supervisor (a) de campo
<b>TOTAL DE HORAS</b>				



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO VIII DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL – CAMPUS SANTA CRUZ, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

### ROTEIRO DA CARACTERIZAÇÃO DO CAMPO DE ESTÁGIO

#### 1. A AFIRMAÇÃO DO DIREITO E A CONSTRUÇÃO DA POLÍTICA

1.1 A AFIRMAÇÃO DOS DIREITOS E DA POLÍTICA DA ÁREA NA CONSTITUIÇÃO  
*Identificar quais são os artigos da Constituição em que afirmam a política, seus objetivos, princípios e diretrizes, bem como as normativas específicas da área: Declarações Internacionais; Estatutos; Planos Nacional, Estadual e Municipal; Leis específicas; Serviços e Programas ofertados, entre outros;*

#### 2 DESCRIÇÃO DO CAMPO

##### 2.1 DADOS GERAIS

##### 2.1.1. Nome da instituição

##### 2.1.2. Endereço

##### 2.1.3 Telefone

##### 2.1.4 E-mail

##### 2.1.5 CNPJ

##### 2.2. OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

*Aqueles presentes nos documentos institucionais.*

##### 2.3 HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

*Origem; logomarca(s); área de abrangência (municipal, estadual, federal); grupos sociais que participam(ram) de sua criação e desenvolvimento; demandas institucionais, entre outros*

##### 2.4 ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

*Organograma; recursos humanos, financeiros e materiais; fundos orçamentários (nas diferentes esferas).*

##### 2.5 INSTÂNCIAS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

*Principais instâncias de participação existentes na área (Conselhos nacional, estadual e municipal; Conferências já realizadas). Observar as mudanças conjunturais ocorridas nesses espaços.*

##### 2.6. REDE DE PROTEÇÃO

*Relações interinstitucionais; características da rede de proteção municipal na área; fluxograma.*



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## 3 ATUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NA INSTITUIÇÃO

### 3.1 IDENTIFICAÇÃO DO SUPERVISOR DE CAMPO

#### 3.1.1 Nome do (a) supervisor (a)

#### 3.1.2 N° do CRESS

#### 3.1.3 Titulação

#### 3.1.4 Tempo de atuação

#### 3.1.5 E-mail

3.2 HISTÓRICO DO SERVIÇO SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO DE TRABALHO  
*Requisitos/critérios para ingresso de Assistente Social na instituição; estrutura física disponível; número de assistentes sociais presentes na instituição; carga horária semanal; o estágio em Serviço Social; recursos financeiros/materiais disponíveis; relação multidisciplinar.*

### 3.3 ESPECIFICIDADES DO SERVIÇO SOCIAL NA INSTITUIÇÃO

*Objetivos do Serviço Social; objeto de intervenção profissional; atribuições profissionais; relação entre as dimensões investigativa e interventiva.*

### 3.4 POPULAÇÃO ATENDIDA

*Principais características; número de pessoas atendidas direta ou indiretamente; principais demandas para o Serviço Social (reais e reprimidas).*

### 3.5 O PLANEJAMENTO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

*Instrumentos de planejamento utilizados no campo.*

### 3.6 OS INSTRUMENTAIS TÉCNICO-OPERATIVOS DO SERVIÇO SOCIAL

Observação, escuta qualificada, visitas institucionais ou domiciliares, reuniões, trabalho com grupos, entrevistas etc.

### 3.7 DESAFIOS E PERSPECTIVAS PARA O SERVIÇO SOCIAL NA INSTITUIÇÃO





# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO IX DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL – CAMPUS SANTA CRUZ, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

### ROTEIRO DO DIÁRIO DE CAMPO

Nome:

Data:

Carga Horária:

1. INTRODUÇÃO
2. AÇÃO
3. OBJETIVOS DA AÇÃO
4. SUJEITOS ENVOLVIDOS
5. DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE
6. AVALIAÇÃO
7. REFERÊNCIAS UTILIZADAS

UNICENTRO



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## RESOLUÇÃO N.º 012-CONSET/SESA/G/UNICENTRO, DE 01 DE MARÇO DE 2023

**Aprova o Regulamento da Curricularização da Extensão, do Curso de Graduação em Serviço Social, *Campus* Santa Cruz, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, SESA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando o Regulamento dos Setores da UNICENTRO, conforme Res. n.º 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016, bem como a Resolução n.º 7-CEPE/UNICENTRO, de 16 de abril de 2018, que regulamenta o registro e a inclusão das atividades de extensão nos currículos dos cursos de graduação da UNICENTRO;

considerando a Resolução n.º 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira;

considerando o Regulamento de Extensão da UNICENTRO, aprovado pela Resolução n.º 7-CEPE-CAD/UNICENTRO, de 21 de dezembro de 2012;

considerando o contido no Protocolo n.º 21.103, de 22 de dezembro de 2022;

considerando o parecer n.º 00005/2023-CONSET-SESA/G, de 01 de março de 2023,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Curricularização da Extensão, do Curso de Graduação em Serviço Social, *Campus* Santa Cruz, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, conforme o Anexo desta Resolução.

Art. 2º A participação nas ações de extensão compõe a matriz curricular de Graduação em Serviço Social, objetivando contribuir para o enriquecimento da formação acadêmico profissional da/do discente e para a articulação entre o ensino, pesquisa e extensão, sendo o seu cumprimento indispensável para a integralização curricular e colação de grau.

Art. 3º Toda/o discente deverá cumprir durante o curso de graduação 343 horas de atividades de extensão.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, SESA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

Prof. Marcos de Castro,  
Presidente do CONSET/SESA/G.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## REGULAMENTO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL, *CAMPUS SANTA CRUZ*, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO - OESTE, UNICENTRO

### SÚMULA

#### TÍTULO ÚNICO

REGULAMENTO QUE DISPÕE SOBRE A CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO..... 3

#### CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES..... 3

#### CAPÍTULO II

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS..... 3

#### CAPÍTULO III

DA OPERACIONALIZAÇÃO..... 5

#### CAPÍTULO IV

DO REGISTRO E ACOMPANHAMENTO..... 8

#### CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS..... 8

#### CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ..... 10





# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 012-CONSET/SESA/G/UNICENTRO, DE 01 DE MARÇO DE 2023

### TÍTULO ÚNICO

#### REGULAMENTO QUE DISPÕE SOBRE A CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Na forma do que prevê o Projeto Pedagógico, o Curso de Serviço Social adota a concepção de extensão universitária definida pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileira (FORPROEX), aprovada em 2010 e publicado no documento Política Nacional de Extensão.

Art. 2º A extensão universitária é um processo interdisciplinar educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e demais setores da sociedade.

Art. 3º São diretrizes da extensão no Curso de Serviço Social: o impacto e a transformação; a interação dialógica; a interdisciplinaridade e a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Art. 4º Será considerada ação de extensão a proposta que

- a) envolver obrigatoriamente a participação de professores/as, estudantes e determinado segmento social;
- b) atender demandas da sociedade e, ao mesmo tempo,
- c) colocar em questão os saberes construídos na universidade.

Art. 5º As ações de extensão desenvolvidas pelo Curso de Serviço Social da UNICENTRO são orientadas pelo Regulamento de Extensão da Universidade e Resolução nº 7-CEPE/UNICENTRO, de 2018, e nº 14-CEPE/UNICENTRO, de 2019, que regulamentam a extensão na UNICENTRO e pela Política de Extensão para o Estado do Paraná, Portaria 164/2022-SETI.

#### CAPÍTULO II DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 6º A extensão universitária no Curso de Graduação em Serviço Social da UNICENTRO se constitui enquanto espaço de prática social e profissional, de apreensão e



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

materialização dos princípios do Projeto Ético-político do Serviço Social, através do exercício de reflexão-ação-reflexão.

Art.7º Esse processo está sustentado no protagonismo da/do discente, conforme §1º do Artigo 5º da Resolução nº 7-CEPE/UNICENTRO, de 16 de abril de 2018, na integração entre as dimensões investigativa e interventiva e na articulação entre as dimensões teórico-metodológicas, ético-políticas e técnico-operativas.

Art.8º A extensão universitária no Curso de Serviço Social da UNICENTRO tem como objetivos:

I - Desenvolver competências e habilidades relativas à leitura da realidade, planejamento e trabalho em equipe;

II - Possibilitar aprendizados sobre registro, sistematização e monitoramento das ações;

III - Favorecer a construção de metodologias de ação;

IV - Implementar as ações planejadas;

V - Desenvolver estratégias de avaliação da prática profissional;

VI - Sistematizar e produzir conhecimento a partir da prática extensionista.

Art 9º As atividades extensionistas, segundo sua caracterização no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), se inserem nas seguintes modalidades:

I – Em disciplina de Extensão Universitária que desenvolva atividades de extensão, proporcionando às/aos discentes vivências com a comunidade;

II – Em conteúdo de disciplinas da matriz curricular do Curso, de modo a integrar atividades extensionistas nas vivências cotidianas dos estudantes;

III – No estágio obrigatório, por meio de projeto de intervenção extensionista, com ações paralelas que enriqueçam sua formação e atuação;

IV – Em programa e/ou projetos de extensão coordenados por docentes do Departamento de Serviço Social e outros cursos da UNICENTRO, como também de outras instituições de ensino superior.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## CAPÍTULO III DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 10. A curricularização da extensão no Curso de Serviço Social da UNICENTRO acontecerá ao longo do Curso, por meio das:

- a) disciplinas articuladoras;
- b) conteúdo em disciplinas da grade curricular;
- c) estágio obrigatório e,
- d) participação como membro da equipe executora em programas e/ou projetos de extensão, conforme segue:

FORMATO	CARGA HORÁRIA	SÉRIE
Disciplina articuladora de Extensão Universitária	136	1ª. e 2ª.
Conteúdo em disciplinas da grade curricular	90	3ª. e 4ª.
Estágio obrigatório	15	4ª.
Participação como membro da equipe executora em programas e/ou projetos de extensão	102	Da 1ª. até a 4ª.

Art. 11. As disciplinas articuladoras Seminário de Ação Curricular Extensionista em Serviço Social I (ACEX I) e Seminário de Ação Curricular Extensionista em Serviço Social II (ACEX II) serão ofertadas na 1ª e 2ª séries do Curso, respectivamente, com carga horária de 68h/a cada uma.

I – Estas disciplinas integrarão programa ou projeto de extensão coordenado por docente do DESES, e eventualmente com participação de docentes de outros departamentos vinculados ao Curso.

II – As disciplinas articuladoras devem contemplar conteúdos sobre a extensão universitária e possibilitar aprendizados sobre realidades e relações comunitárias, com foco na produção de interferências coletivas na realidade, através do uso de instrumentos técnico-operativos da área do Serviço Social.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

III – A disciplina ACEX I, ofertada na 1.<sup>a</sup> série, tem como objeto a produção de uma leitura e/ou diagnóstico de aspectos da realidade social local, por meio da metodologia participativa e abordagem territorial para:

- a) levantar indicadores da realidade observada;
- b) identificar equipamentos e relações comunitárias e,
- c) propor ação em um recorte específico da realidade.

IV – A disciplina ACEX II, ofertada na 2.<sup>a</sup> série, tem como objetivo:

- a) retomar a leitura e/ou diagnóstico construído anteriormente;
- b) aprimorar/ajustar, se necessário, a ação extensionista proposta na ACEX I;
- c) planejar, executar e monitorar a ação proposta e
- d) avaliar os resultados atingidos.

§ 1º O produto dos trabalhos realizados nas duas disciplinas (ACEX-I e ACEX-II) será divulgado em eventos de caráter científico, na forma de resumos e/ou artigos e/ou banner e/ou em evento organizado pelo DESES.

Art. 12. O conteúdo previsto dentro da grade curricular ficará distribuído entre as disciplinas:

- a) Pesquisa em Serviço Social, na 3.<sup>a</sup> série, com 25 horas, por meio do levantamento de dados da realidade social e interação dialógica com a comunidade universitária;
- b) Gestão e Planejamento em Serviço Social, na 3.<sup>a</sup> série, com 20 horas, por meio da aproximação com a rede de serviços socioassistenciais e a construção de projeto de intervenção;
- c) Serviço Social e Questão Socioambiental, na 4.<sup>a</sup> série, com 20 horas, por meio de ação educativa acerca das manifestações e impactos das transformações ambientais na vida social;
- d) Fundamentos Históricos, Teóricos e Metodológicos do Serviço Social IV, na 4.<sup>a</sup> série, com 10 horas, por meio da construção teórica-metodológica do objeto de intervenção e do plano de trabalho profissional;
- e) Seminário de TCC, na 4.<sup>a</sup> série, com 15 horas, por meio da devolutiva dos resultados para os sujeitos e instituições participantes da pesquisa.





# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 13. No estágio, as ações extensionistas se articularão, de forma paralela, às atividades desenvolvidas no Estágio Curricular Obrigatório II, na 4ª. série, com 15 horas, por meio da execução de projeto de intervenção no campo.

I – Os/as docentes das disciplinas com conteúdos extensionistas deverão detalhar sua inserção nos respectivos Planos de Ensino;

II – As disciplinas poderão prever diferentes ações extensionistas (campanhas de prevenção e promoção de direitos; trabalhos socioeducativos com grupos; oficinas inter-séries e abrangendo a comunidade universitária; palestras, cursos, eventos, entre outras).

Art. 14. Em programas e/ou projetos de extensão ofertados pelo DESES e/ou cursos afins, da UNICENTRO e/ou de outras instituições de ensino superior, a participação do/da estudante deve se dar por meio da inserção em equipe executora, ou seja, planejando, executando, monitorando e avaliando ações, o que computará 102 horas ao longo do Curso.

Parágrafo único – As atividades e ações previstas comporão Projetos de Extensão coordenados por docentes do DESES e organizados, de forma articulada, em Programa de Extensão, com uma coordenação geral deste Departamento.

Art. 15. Os produtos finais das experiências extensionistas vivenciadas nas disciplinas, programa e/ou projetos serão apresentados na Mostra Anual de Serviço Social.

I - A Mostra é um evento anual que divulga as ações executadas pelos/as estudantes do Curso, coordenado pelos supervisores acadêmicos das disciplinas de Estágio I e II;

II - A Mostra será planejada, executada e avaliada pelos/as estudantes, sob supervisão dos docentes;

III - Prevê a interação entre os/as estudantes de Serviço Social e a comunidade interna e externa à universidade, por meio de oficinas, produção de vídeos e áudios, maquetes e banners, teatros, rodas de conversa entre outras técnicas.

Art. 16. A participação das/dos discentes na Mostra Anual de Serviço Social é obrigatória.

Parágrafo único - É expressamente proibido o cômputo da mesma carga horária para integralizar as horas de extensão e horas complementares.

Art. 17. As ações e atividades pertinentes a curricularização da extensão deverão ser subsidiadas por meio das Pró-Reitorias afetas e Direções de Campus, com previsão de recursos nos respectivos planos orçamentários da Universidade.





# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## CAPÍTULO IV DO REGISTRO E ACOMPANHAMENTO

Art. 18. Considerando a natureza das atividades extensionistas propostas, a validação da carga horária, vinculada aos formatos previstos no Art. 12 e Art. 15 está condicionada à aprovação nas respectivas disciplinas.

I - A avaliação acerca da aprovação ou não é responsabilidade do/da docente da disciplina.

Art. 19. Os procedimentos, prazos e orientações gerais acerca da entrega dos comprovantes para integralização da carga horária extensionista nas modalidades:

- a) disciplinas articuladoras I e II;
- b) conteúdo de disciplinas da matriz curricular do Curso;
- c) estágio curricular obrigatório e,

d) participação em programa e/ou projetos serão normatizados por meio de edital, publicado pela Chefia Departamental e/ou pelo Coordenador de Extensão do Curso de Serviço Social.

I - Cabe à instância acadêmica de cada curso de graduação encaminhar à Divisão de Apoio Acadêmico (DIAP), a relação de estudantes que cumpriram a carga horária mínima de curricularização da extensão para registro no histórico.

Art. 20. A equivalência de disciplinas fica condicionada a existência de atividades de extensão entre a(s) disciplina(s) previamente cursada(s) e a(s) requerida(s) pela/o discente.

## CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS

Art. 21. Do Conselho Departamental de Serviço Social:

I - Avaliar e aprovar as propostas de programas e/ou projetos e disciplinas que contemplem total ou parcialmente atividades extensionistas.

II - Tramitar as propostas de extensão entre as instâncias cabíveis.

Art. 22. Do Núcleo Docente Estruturante (NDE):

I - Prever no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) as atividades de extensão.

II - Enviar ao Conselho Departamental para discussão, ajustes e aprovação.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

III - Avaliar anualmente o processo de curricularização da extensão, promovendo ajustes que visem o seu aperfeiçoamento em caráter permanente.

Art. 23. Do/da docente coordenador/a da extensão:

I - Participar junto ao Conselho Departamental das discussões e aprovação das propostas extensionistas.

II - Articular as atividades entre as/os docentes que ministram disciplinas com carga horária de extensão e/ou coordenam projetos de extensão.

III - Acompanhar os/as docentes que desenvolvem atividades extensionistas e a inserção das/os acadêmicas/os nessas atividades.

IV - Receber, contabilizar e validar a documentação comprobatória das/dos discentes sobre as atividades de extensão cumpridas.

V - Informar ao Conselho Departamental a lista das/dos discentes que executaram as atividades de extensão e sua carga horária.

Art. 24. Das/dos docentes que executam programa e/ou projetos de extensão:

I - Propor atividades de extensão de acordo com as modalidades previstas no Art. 9º deste Regulamento.

II - Selecionar, incluir e orientar as/os discentes nas atividades de extensão.

III - Avaliar o desempenho das/dos discentes de acordo com os critérios próprios de cada modalidade, deliberando acerca da creditação/validação ou não.

IV - Quando necessário, emitir documento comprobatório para aquelas/es que atingirem os critérios estipulados pela modalidade.

Parágrafo único. No caso da modalidade disciplina haverá atribuição de nota e frequência.

V - Registrar as atividades de extensão das/dos discentes e emitir relatório final confirmando a conclusão da carga horária.

Art. 25. Das/dos discentes extensionistas:

I - Participar de atividades extensionistas como executor/a, ou seja, como aquela/e que participa das etapas de planejamento, execução, monitoramento e avaliação da ação.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Parágrafo único: A participação de discentes como ouvintes em ações extensionistas poderá ser computada como “Atividades Complementares”, não podendo ser contabilizada para fins da curricularização da extensão.

II - Cumprir a carga horária prevista para as atividades de extensão de acordo com a modalidade que participa.

III - Protocolar os documentos comprobatórios das atividades extensionistas de acordo com o previsto em editais estipulados pelo Departamento.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. O não cumprimento da carga horária de extensão implica na impossibilidade de conclusão do curso de Graduação em Serviço Social.

Art. 27. Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Departamental do Curso de Graduação em Serviço Social, ouvido o Núcleo Docente Estruturante, NDE.

Art. 28. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, e tem validade para os discentes do Curso de Serviço Social, Campus Santa Cruz, que estiverem enquadrados no Currículo Pleno descritos no Projeto Político Pedagógico do Curso -PPC, aprovado em 2022.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, SESA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO,

UNICENTRO 

Prof. Marcos de Castro,  
Presidente do CONSET/SESA/G.